



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Justificativa:

Propõe-se, com a presente emenda, adequar a presente redação com os princípios e diretrizes previstas na constituição da República Federativa do Brasil / 1988, Estatuto da Pessoa com Deficiência (LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.) assegurando, assim, que os usuários do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência gozem dos seus direitos nas condições e realidade deste Município de Ribeirão Preto.

Sala das Sessões, 19 de março de 2018.

Luciano Mega
Vereador - PDT